



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 14718

Autoriza o funcionamento do Curso de Graduação em Enfermagem – Bacharelado, no Campus de Paranaguá da Universidade Estadual do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 c/c o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no inciso III do art. 6º da Lei nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, nos arts. 32 a 45 da Deliberação CEE/CP nº 006/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolo nº 26.101.685-0,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o funcionamento do Curso de Graduação em Enfermagem, Bacharelado, no Campus de Paranaguá da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, a partir do ano de 2027, com trinta vagas anuais.

Art. 2º O financiamento da implantação e manutenção do Curso de Enfermagem será custeado com recursos do Tesouro do Estado, observadas as normas legais vigentes e a disponibilidade orçamentária, conforme as estimativas de impacto orçamentário-financeiro e a Declaração de Adequação da Despesa que instruíram o processo, compreendendo:

- I – despesas com pessoal efetivo e temporário;
- II – outras despesas de custeio, destinadas à manutenção acadêmica e administrativa;
- III – investimentos em infraestrutura.

Art. 3º A implantação do Curso de Graduação em Enfermagem ocorrerá de forma gradual e escalonada, conforme o cronograma de ingresso das turmas e a progressão curricular, observadas as disposições da Lei nº 20.933, de 17 de



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 14718

dezembro de 2021 – Lei Geral das Universidades LGU, da Lei nº 11.713, de 7 de maio de 1997, que dispõe sobre a Carreira do Magistério Público do Ensino Superior, e da Lei nº 21.583, de 1º de agosto de 2023, que trata da Carreira Técnica Universitária das Instituições Estaduais de Ensino Superior.

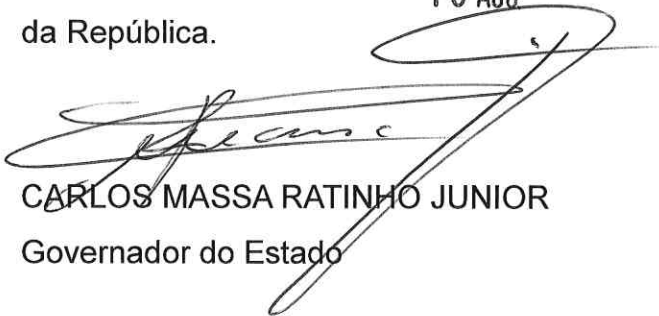
Art. 4º Atribui à UNESPAR os seguintes quantitativos de cargos efetivos atualmente existentes no Sistema Estadual de Ensino Superior, ainda não alocados, observando-se o quantitativo estabelecido pela LGU:

- I – onze cargos para Docentes;
- II – dois cargos para Agente Universitário Profissional;
- III - quatro cargos para Agentes Universitários de Execução.

Parágrafo único. Os códigos de vagas vinculados aos cargos efetivos e as vagas para temporários estão descritos no Anexo único deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 AGO de 2026, 205º da Independência e 138º da República.


CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e
Ensino Superior



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 14718,

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 14718/2026

Quadro 1 - Distribuição anual das vagas de Docentes e de Agentes Universitários efetivos para implantação do Curso de Enfermagem, com base nos parâmetros da LGU.

Descrição das Vagas	2027	2028	2029	2030	Total de Vagas
Docente	3	3	2	3	11
Agente Universitário Profissional	1	0	0	1	2
Agente Universitário de Execução	1	1	1	1	4
Total	5	4	3	5	17

Quadro 2 - Distribuição anual das vagas de Docentes e de Agentes Universitários temporários para implantação do Curso de Enfermagem, com base nos parâmetros da LGU.

Descrição das Vagas	2027	2028	2029	2030	Total de Vagas
Docente RT-40	1	0	1	1	3
Agente Universitário Profissional	0	0	0	0	0
Agente Universitário de Execução	0	1	0	0	1
Total	1	1	1	1	4



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 14.718,

Quadro 3 - Detalhamento dos Códigos de Vagas de efetivos atribuídos à UNESPAR para implantação do curso de Graduação em Enfermagem, em consonância ao disposto no Decreto nº 10.824/2022.

Descrição das Vagas de Efetivos	Total de Códigos de Vagas	Códigos de Vagas
Docente	11	DOC 07561-0-000 a DOC 07571-0-0-000
Agente Universitário Profissional	2	AUS 01242-0-000 e AUS 01243-0-0-000
Agente Universitário de Execução	4	AUM 02574-0-000 a AUM 02577-0-0-000